



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº
034 /2023.

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Guimarães.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, com o devido respeito e acatamento, tem a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n.º 034 /2023, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto visa proporcionar à APAE de nossa cidade, entidade essa sem fins lucrativos e prestadora de relevantes e insubstituíveis serviços a nossa comunidade, contribuição financeira para dar suporte a suas ações e manutenção de suas atividades.

As APAEs de nosso país, infelizmente, não têm o devido valor e reconhecimento e, por isso, sobrevivem às próprias expensas, ou seja, se não houver um apoio do Poder Público local e engajamento da sociedade, dificilmente sobreviverá e, não sobrevivendo, o que será de nossas crianças, jovens e adultos especiais; que instituição os acolherá como acolhe a nossa querida APAE? Logo, devemos fazer nossa parte.

Assim sendo e em virtude da relevância do assunto, encaminhamos aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na devida forma regimental.

No ensejo, renovamos os protestos da nossa elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 26 de junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Américo Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Guimarães-MG.



PROJETO DE LEI Nº 034, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.305.936/0001-20, com sede na cidade de Guimarães, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§1º - Fica a critério da Sr. Prefeito Municipal a forma como será realizado o repasse.

§2º - A entidade poderá realizar o pagamento de obrigações anteriores à data do repasse da subvenção.

§3º - A prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês subsequente ao mês do repasse.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária: 02.007.001.12.367.0033.2.0030.3.3.50.43.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 26 de junho de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal